



EMENDA N.º 1/2026 - PROJETO DE LEI N.º 17/2026.

Assunto: Lei Magistério Municipal.

Tipo de Emenda: Modificativa N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 17/2026.

Justificativa

A presente emenda objetiva tão somente o aprimoramento da forma e clareza da redação originária, sem alterar o seu mérito.

Trata-se, portanto, de uma espécie de emenda modificativa que visa reestruturar a redação originária com o escopo de possibilitar uma melhor compreensão do texto, melhorando a clareza e precisão, com refinamento da redação no intuito de eliminar obscuridades que possam gerar conflitos jurídicos futuros.

Em suma, a presente emenda redacional visa tornar a norma mais eficiente, clara e precisa, garantindo que a vontade do legislador seja expressa de forma correta.

Antonio José Feuchard do Couto
RELATOR CCJ

Joverson de Souza Lopes
PRESIDENTE CCJ

Jander Raposo da Silveira
MEMBRO CCJ

(doc. assinado digitalmente)



EMENDA N.º 1/2026 - PROJETO DE LEI N.º 17/2026.

Assunto: Lei Magistério Municipal.

Tipo de Emenda: Modificativa N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 17/2026.

**Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei n.º
17/2026 - incluindo -se o §4º no Inciso I do
Art. 9º da Lei Municipal n.º 994/2009.**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que subscrevem a presente emenda, com fundamento no que estabelece o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras, após ouvido o Plenário, alteram o Projeto de Lei Municipal n.º 17/2026.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Projeto de Lei n.º 17/2026, que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Inclui-se o §4º, no inciso I do Art. 9º da Lei Municipal n.º 994/2009, com a seguinte redação:

“§ 4º Incumbirá à Secretaria Municipal de Educação alterar, quando necessário, a classificação estabelecida no § 2º desta Lei, mediante a atribuição de peso diferenciado às matrículas das unidades escolares que ofertem jornada integral, podendo ser aplicado peso 2 (dois), em razão de a jornada regular das demais unidades corresponder a meio período, observando-se para tais fins o conceito legal previsto no art. 3º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.640/2023.”

Art. 2º - Essa emenda modificativa incorporar-se-á ao Projeto de Lei n.º 17/2026.

Sala das Sessões **“Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Duas Barras (RJ), 30 de abril de 2026.

Antonio José Feuchard do Couto
RELATOR CCJ

Joverson de Souza Lopes
PRESIDENTE CCJ

Jander Raposo da Silveira
MEMBRO CCJ

(doc. assinado digitalmente)